



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-  
HOSPITALARES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA (GAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA**

---

Cariacica – ES, 26 de fevereiro de 2026





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**QUADRO RESUMO**

|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Título e Objetivo Geral                                                    | Termo de Referência para o Registro de Preços para Provável Aquisição de Materiais Médico-hospitalares                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2. Delimitação do Objeto a ser licitado                                       | Aquisição de material médico hospitalar                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Base Legal               | Pregão Eletrônico (Art. 28, I da Lei 14.133/2021); Menor Preço (Art. 33, I da Lei 14.133/2021); Procedimento Auxiliar de Registro de Preços (Art. 78, IV da Lei 14.133/2021).                                                                                                                                                            |
| 4. Estimativa de custos global (art. 3º, inciso V, §1º, da Lei nº 14.133/2021 | Estimativa R\$ <b>1.903.200,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5. Prazo estipulado para vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços | A vigência da Ata de Registro de Preço a ser celebrada inicia-se no dia útil subsequente à sua publicação. A ata celebrada terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021)                                                                                                                        |
| 6. Adequação orçamentária (ART 13º, §1º, inciso X).                           | A ser indicada no momento da Emissão de Autorização de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização  | Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e Almoxarifado da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência                  | <b>Rosana Carrareto Moraes Palma</b><br>Gerente de Assistência Farmacêutica.<br>Mat. 117.123 -PMC/GAF Mat. /Med./ Tel.: (27) 3354-5603- E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br                                                                                                                                                            |
| 9. Gestão                                                                     | <b>Rosana Carrareto Moraes Palma</b><br>Gerente de Assistência Farmacêutica.<br>Mat. 117.123 -PMC/GAF Mat. /Med./ Tel.: (27) 3354-5603- E-mail: gaf.semus@cariacica.es.gov.br                                                                                                                                                            |
| 10. Fiscalização                                                              | <b>Ana Cláudia do Santos – Mat. 123.510</b><br>Farmacêutico (a) responsável lotado no Almoxarifado da Saúde/ Tel.:27-3354-7014<br>E-mail: <a href="mailto:almoxarifado.semus@cariacica.es.gov.br">almoxarifado.semus@cariacica.es.gov.br</a> /<br><a href="mailto:ana.c.santos@cariacica.es.gov.br">ana.c.santos@cariacica.es.gov.br</a> |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição de materiais médico-hospitalares**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os objetos, suas especificações e quantitativos são assim definidos:

| DESCRIÇÃO MÍNIMA                                        | UND  | CMM*    | CON. 12 MESES | CON. 12 MESES + (30%) | QUANT. MÍN. | QUANT. MÁX. |
|---------------------------------------------------------|------|---------|---------------|-----------------------|-------------|-------------|
| <b>TIRA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE</b> | Und. | 200.000 | 2.400.000     | 3.120.000             | 200.000     | 3.120.000   |

\*CMM – Consumo Médio Mensal.

1.2. Os objetos a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para a determinação dos quantitativos a serem adquiridos, tomou-se por base o histórico de dispensação dos materiais médicos hospitalares do município de Cariacica, obtidos através do sistema de gestão utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os quantitativos a serem entregues pela CONTRATADA correspondem à necessidade de manutenção dos estoques no Almoxarifado da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses de consumo, conforme descrito no item 1.1.1, acrescida da margem de segurança de 30%.

1.5. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade no fornecimento de insumos indispensáveis ao atendimento da população, incluiu-se uma margem de segurança de 30% no quantitativo inicialmente estimado, com fundamento nos seguintes aspectos:

1.5.1. A manutenção de estoques adequados é condição essencial para a correta prestação do serviço de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos, o que poderia acarretar riscos à saúde e à vida dos pacientes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

1.5.2. Variações na Demanda – A procura por determinados material médico hospitalar sofre oscilações significativas em razão de fatores sazonais, surtos epidemiológicos, aumento de casos crônicos e incorporação de novos protocolos clínicos, tornando imprescindível a previsão de quantitativo adicional para absorver tais variações;

1.5.3. Redução de Riscos Operacionais – A margem de segurança permitirá absorver demandas emergenciais e situações imprevisíveis sem a necessidade de novos processos licitatórios urgentes, evitando atrasos no atendimento e garantindo resposta imediata às necessidades da rede municipal;

1.5.4. Eficiência Administrativa e Econômica – O acréscimo no quantitativo, por meio do registro de preços, não implica aquisição imediata, mas apenas autoriza a contratação até o limite registrado, caso haja demanda. Assim, evita-se a fragmentação de compras e garante-se o atendimento integral com menor custo administrativo e maior celeridade.

1.5.5. Atrasos no Fornecimento - Em experiências anteriores, foram constatados atrasos significativos no cumprimento dos prazos de entrega por parte de fornecedores, decorrentes de problemas logísticos, indisponibilidade temporária de insumos ou dificuldades de produção. A margem de segurança proposta visa mitigar os impactos desses atrasos, garantindo estoque suficiente até a regularização das entregas.

1.6. A inclusão da margem de segurança de 30% no registro de preços de materiais médicos mostra-se medida prudente, tecnicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, assegurando à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários para atender, de forma ininterrupta, eficiente e tempestiva, as demandas assistenciais da população.

1.7. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC) é responsável pelo abastecimento do almoxarifado de saúde, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Prontos de Atendimento, CR-IST (Centro de Referência para Infecções Sexualmente Transmissíveis), CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), entre outros estabelecimentos de saúde municipais. O fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares é essencial para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

garantir a regularidade dos serviços públicos de saúde, conforme padronização estabelecida pela Portaria SEMUS nº 021, de 16 de outubro de 2019.

2.2. Os insumos a serem comprados são essenciais para a execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais equipamentos que compõem a rede municipal. A ausência dos mesmos compromete diretamente a capacidade de resposta do sistema de saúde, prejudica o atendimento da população e pode colocar em risco a preservação da vida.

2.3. Na rede municipal de Saúde, os materiais médico-hospitalares viabilizam desde procedimentos simples, como curativos, administração de medicamentos e imunizações, até atendimentos mais complexos, como estabilização inicial de emergências, coleta de exames e acompanhamento de pacientes crônicos. Sem esses insumos, ações de prevenção de doenças, controle epidemiológico, vigilância em saúde e tratamento precoce ou atendimentos de urgência e emergência tornam-se inviáveis, o que pode levar ao agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de níveis assistenciais mais complexos.

2.4. Além de garantir a eficácia na prestação dos serviços de saúde, a aquisição planejada e contínua de materiais médico-hospitalares assegura que os profissionais de saúde disponham dos equipamentos, utensílios e insumos adequados e necessários para o desempenho seguro e eficiente de suas funções, preservando a integridade física dos pacientes e a qualidade do atendimento, além de fortalecer a resolutividade das unidades e aumentar a confiança da população no sistema público de saúde.

2.5. Assim, a aquisição de tais equipamentos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente de contratação, por permitir:

2.5.1. Atendimento rápido e contínuo das demandas, mediante solicitações conforme a necessidade;

2.5.2. Otimização de recursos públicos, evitando compras emergenciais com custos elevados;

2.5.3. Padronização dos materiais adquiridos, garantindo qualidade e compatibilidade com os protocolos e procedimentos adotados na rede;

2.5.4. Flexibilidade e previsibilidade na reposição de estoques, atendendo a variações sazonais e situações emergenciais sem interrupção do serviço.

2.6. Diante do exposto, a adoção do **Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares** configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente vantajosa, assegurando que a rede municipal de saúde mantenha plena capacidade de atendimento, preservando a vida, promovendo qualidade de vida e garantindo o acesso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

universal e igualitário à saúde, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).**

3.1. O pretenso registro de preços tem por objeto a provável aquisição de produtos para saúde destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Cariacica, abrangendo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição desses insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, fundamentais para o funcionamento regular das ações e serviços de saúde e para a garantia da qualidade e segurança no atendimento à população. Esses insumos possibilitam desde a execução de procedimentos simples na Atenção Primária à Saúde, até o suporte a intervenções mais complexas em serviços de urgência e emergência, exames especializados e tratamentos pré-hospitalares.

3.3. Os materiais médico-hospitalares a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, garantindo segurança, durabilidade, precisão e conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, quando assim o objeto exigir tais certificações, bem como prazo de validade adequado e embalagens originais e invioladas.

3.4. Os lotes descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

3.5. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.6. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade do item em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.8. Os materiais médico-hospitalares descritos neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade de que deles se espera.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

3.10. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais médico-hospitalares no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com crachás de forma a serem identificados quando da entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência.

3.12. Os lotes a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima igual ou superior a 75% do prazo total de validade, contado a partir da data do recebimento do produto no Almoxarifado da Saúde.

3.13. Os materiais médico-hospitalares, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado da CONTRANTE.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

**3.15. Obrigações da CONTRATADA:**

3.15.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.15.2. Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;

3.15.3. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.14.4. Respeitar e cumprir os prazos de entrega do item comprado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

3.15.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

3.15.6. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA **deverá substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de comunicação realizada pela Contratante, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

3.15.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

3.15.8. A CONTRATADA deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor indicado no item 12.1.

3.15.9. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

3.15.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**3.16. Obrigações da CONTRATANTE:**

3.16.1. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

3.16.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.16.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.16.4. Designar formalmente o fiscal e gestor da contratação.

3.16.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

3.16.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos materiais.

3.16.7. Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

3.17. O fornecimento será realizado mediante entrega parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a manter estoques estratégicos que permitam evitar desabastecimentos, minimizar riscos decorrentes de atrasos por parte dos fornecedores e atender variações sazonais ou emergências.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)**

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação de Qualificação Técnica:

4.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** 01 (um) Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

4.1.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

4.1.1.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

4.1.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, concedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998 e conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, relativamente ao registro do produto. Para esta comprovação serão aceitas cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U ou arquivos de consultas da página do sítio eletrônico da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.1.3. **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**4.1.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO** EMITIDO PELA **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.1.4.1. No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

4.1.4.2. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013.

**4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

**4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

4.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo;

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica;

4.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.7. Certidão Negativa Aplicação de Sanção pelo Tribunal de Contas da União.

**4.4. REQUISITO TÉCNICO DE SUSTENTABILIDADE:**

4.4.1. Os materiais devem obedecer às normas que vedam ou limitam o lançamento de substâncias nocivas no meio ambiente.

4.5. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação e quantitativo definidos neste Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, o produto para saúde e suas características técnicas, bem como marca ofertada, nº de registro do produto (quando for produto registrado junto à ANVISA).

4.6. Durante toda a execução contratual, a empresa Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).**

5.1. Os materiais deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1 e detalhadas no item 11 deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, a partir da solicitação da CONTRATANTE, após a emissão do empenho e autorização de fornecimento.

5.3. CONTRATADA deverá proceder a entrega dos lotes adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pela CONTRATANTE.

5.4. A entrega dos materiais **deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

5.5. Todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos correrão exclusivamente às expensas da CONTRANTE, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu(s) empregado(s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.6. O fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos equipamentos, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens e recipientes que permitam seu acondicionamento e empilhamento, devidamente lacradas e identificadas.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).**

6.1. A entrega dos equipamentos será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

| SEMUS                                                                                               |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTOR                                                                                              | FISCAL                                                                                              |
| Rosana Carrareto Moraes Palma<br>Gerente de Assistência<br>Farmacêutica<br><b>Matrícula 117.123</b> | Ana Cláudia dos Santos<br>Coordenadora Administrativa<br>Farmacêutica.<br><b>Matrícula: 123.510</b> |

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da CONTRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

6.6. A CONTRANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável, de 10 (dez) dias úteis** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)**

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento dos materiais, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

7.6. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.10. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII).**

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por lote, considerando que a presente contratação será segregada em lotes distintos conforme as características dos itens.

**8.4. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.**

8.4.1. Em face da licitação a ser realizada para a aquisição do referido Material médico-hospitalar, e considerando a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a utilização do modo de disputa combinado (aberto e fechado), uma vez que esse formato promove maior competitividade e transparência, iniciando com uma fase aberta, onde os licitantes fazem lances públicos sucessivos, incentivando a redução de preços e o controle social. Na fase fechada, as últimas propostas são apresentadas de forma sigilosa, protegendo as estratégias comerciais e evitando conflitos. Essa flexibilidade é vantajosa em licitações complexas, equilibrando qualidade técnica e preço. Além disso, o modelo atrai mais participantes, maximiza o valor obtido pela Administração Pública e aumenta a eficiência ao permitir sessões individualizadas para cada lote, tornando-o a melhor opção para garantir um processo licitatório competitivo e vantajoso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

8.4.2. A proposta comercial deverá conter, de acordo com as especificações definidas no presente Termo de referência (item nº 11.1.), a descrição detalhada do produto ofertado com a apresentação, o nome do fabricante, obrigatoriamente, número de registro na Anvisa, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).**

9.1. O valor da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base os preços registrados para os mesmos equipamentos no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, pesquisa direta ao mercado local, os valores destinados para a aquisição dos equipamentos nas emendas acima referenciadas, pesquisa no Sistema Banco de Preços, bem como em consulta direta ao mercado local, de modo a se permitir a confecção de uma ampla “cesta de preços”.

9.2. Diante das pesquisas realizadas, apurou-se o seguinte valor médio para a aquisição do equipamento, conforme indicado na tabela abaixo:

9.3. Assim, diante da ampla pesquisa de preços realizadas, estimasse que o valor a ser dispendido com a contratação almejada é de R\$ 1.903.200,00

9.4. Os valores, seus descritivos e quantitativos são assim definidos:

| Lote             | DESCRIÇÃO                                        | Quant.    | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 | Cotação 4 | Média unitária estimada (R\$) | Média Total estimada (R\$) |
|------------------|--------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| 01               | TIRA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE | 3.120.000 | 0,38      | 0,65      | 0,69      | 0,72      | 0,61                          | 1.903.200,00               |
| R\$ 1.903.200,00 |                                                  |           |           |           |           |           |                               |                            |

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)**

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição dos equipamentos pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).**

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se cadastrados no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.35.55.0020.3 | <b>TIRA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA</b> , para determinação quantitativa de glicemia, que aceite amostra de sangue capilar, para uso em monitor compatível, metodologia fotométrica ou amperométrica, capacidade de medição de 10~20 mg/dl a 500~600 mg/dl, por reação enzimática. Deverão ser fornecidos os conjuntos (glicosímetros e baterias) em regime de comodato. Embalagem com 25 ou 50 unidades. Rotulagem: número do lote, data de fabricação, data de validade, número de registro na ANVISA, dados de identificação do produto e do fabricante. Legislação: de acordo com legislação vigente <b>ISO 15197:2003 atualizada pelo ISO 15197:2013</b> . Compatível com a marca accu-chek active |

**11.1.2. DO COMODATO DOS GLICOSÍMETROS**

| Código         | Descrição Detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | Consumo 12 meses + margem de segurança (30%) |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|
| 1.55.03.0004.8 | <b>COMODATO DE GLICOSÍMETROS (APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA)</b> compatíveis com as tiras para dosagem de glicemia, solicitadas no edital, além de manutenção, baterias e quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento. Compatível com a marca accu-chek active | Und | 5.840                                        |

11.1.3. A Contratada, nos termos do art. 579 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10.01.2002), disponibilizará em regime de comodato (empréstimo gratuito) à Contratante, um total de 5.840 (Cinco mil e oitocentos e quarenta) unidades de Glicosímetros (aparelhos de medição de glicemia) que correspondem ao cálculo de pacientes ativos somados à média estimada de admissão de novos pacientes por mês. Acrescenta-se ainda, a quantia necessária para realização dos atendimentos básicos ou de urgência e emergência nas Unidades Básicas de Saúde e nas unidades de Pronto Atendimento. A Contratante poderá solicitar parcialmente a quantidade de Glicosímetros que necessitar no momento do pedido da parcela.

11.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as tiras para dosagem de glicemia, solicitadas no item 3.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

11.1.5. A Contratada deverá repor os equipamentos, bem como quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento do glicosímetro, que apresentarem qualquer problema de funcionamento, **imediatamente**, após a reclamação.

11.1.6. Caberá à Contratada a manutenção corretiva e preventiva do (s) equipamento (s), sem repassar os custos da manutenção à contratante, sob pretexto algum.

11.1.7. Incluem-se ao comodato dos Glicosímetros os serviços gratuitos de treinamento e capacitação, quando necessário, para os funcionários desta SECRETARIA que irão utilizá-los, bem como, todo suporte.

11.1.8. O prazo do comodato (empréstimo gratuito) não oneroso do (s) bem (ens), fica vinculado ao término do consumo do estoque das tiras para dosagem de glicemia.

**12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).**

12.1. A entrega de todos os insumos solicitados deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade. Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. Os insumos deve ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.

**12.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo:**

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com os requisitos e especificações deste Termo de Referência.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o que o material entregue atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

12.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).**

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

**14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)**

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquirido, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

**15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).**

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

**16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).**

16.1. O item a ser licitado corresponde a um único objeto, cuja natureza não permite divisão em lotes sem descaracterizar sua finalidade. Sendo assim, o parcelamento não se aplica quando há apenas um item a ser adquirido.

**17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).**

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do **item 6** deste Termo de Referência.

**18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).**

18.1. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de tiras de glicemia com indicação de marca, vinculadas ao comodato do aparelho de glicosímetro, não será adotada a reserva de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, pelos seguintes fundamentos:

- **Dificuldade de controle da manutenção dos aparelhos:** Caso houvesse divisão em lotes, cada empresa seria responsável por fornecer seus próprios aparelhos e realizar a manutenção correspondente. Isso acarretaria grande dificuldade de gestão e fiscalização por parte da Administração, gerando riscos à continuidade e eficiência do serviço.

- **Ausência de competitividade ampliada:** A reserva de participação exclusiva não ampliaria a concorrência, pois o objeto exige fornecimento integrado (tiras + comodato do equipamento), o que restringe naturalmente o universo de fornecedores habilitados, independentemente do porte empresarial.

- **Princípios da eficiência e economicidade:** A adoção de lotes exclusivos para ME/EPP, neste caso, não atenderia ao interesse público, podendo inclusive elevar custos e comprometer a segurança do tratamento dos pacientes, razão pela qual se opta pela ampla concorrência.

**19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).**

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

**22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VIII).**

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, será necessário a indicação de marca.

22.2. Da utilização de marca/produto na execução do objeto:

22.2.1. A Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde, estabelece que as tiras reagentes de medida de glicemia capilar devem ser fornecidas juntamente aos aparelhos medidores (glicosímetros) compatíveis;

22.2.2. Considerando que a compatibilidade é essencial para garantir medições precisas da glicemia;

22.2.3. Considerando que cada modelo de glicosímetro é projetado para funcionar com tiras específicas, e o uso de tiras incompatíveis pode resultar em leituras imprecisas ou até na falha do aparelho;

22.2.4. Feitas as devidas considerações, concluímos que na presente contratação deverá ser admitida a indicação da marca ACCU-CHECK ACTIVE para as tiras reagentes de glicemia, eis que nos últimos 10 anos, ainda que por meio de procedimento licitatório com ampla disputa, os fornecedores contratados indicaram a mencionada marca, ensejando "padronização involuntária" para atender as necessidades do município.

22.2.5. Assim, concluímos pela possibilidade da indicação supracitada, na forma autorizada pela norma extraída do Art. 41, I, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo se justifica:

22.2.6. A aquisição das tiras reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK ACTIVE é essencial para garantir a continuidade e eficácia do monitoramento da saúde dos pacientes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

diabéticos atendidos pelo município. Atualmente, aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) pacientes utilizam aparelhos dessa marca, sendo a maioria composta por idosos, que podem enfrentar dificuldades para se adaptar a novos equipamentos. A padronização dos dispositivos médicos é fundamental para evitar problemas operacionais e assegurar a eficácia do tratamento.

22.7.2. Conforme o Art. 41, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marca específica nas contratações públicas quando houver necessidade de padronização do objeto.

Nesse contexto, a manutenção da marca ACCU-CHECK ACTIVE justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade Técnica:** As tiras reagentes de glicemia da marca ACCU-CHECK ACTIVE são compatíveis exclusivamente com os aparelhos atualmente em uso pelos pacientes, garantindo a precisão nas medições e evitando a necessidade de substituição dos dispositivos existentes.
- **Facilidade de Uso pelos Pacientes:** A introdução de novas marcas ou modelos exigiria treinamentos adicionais para os pacientes, especialmente para os idosos, que podem ter dificuldades em se adaptar a novos procedimentos. A continuidade no uso dos mesmos aparelhos facilita o autocuidado e promove a adesão ao tratamento. É importante ressaltar que os referidos pacientes utilizam a mesma marca deste aparelho há pelo menos 10 anos.
- **Eficiência Operacional:** A padronização dos insumos médicos simplifica os processos logísticos e de distribuição, reduzindo custos operacionais e minimizando o risco de erros na entrega e utilização dos materiais.

22.3. Dessa forma, a escolha pela marca ACCU-CHECK ACTIVE está alinhada às melhores práticas de gestão em saúde pública, garantindo a segurança, eficácia e continuidade do atendimento aos pacientes diabéticos do município.

22.4. Resta, portanto, evidenciada a questão técnica e econômica para manter a marca dos glicosímetros que já estão em uso no município há 10 anos, a fim de evitar gastos desnecessários ao erário e prejuízos à terapia dos pacientes portadores de diabetes mellitus.

22.5. Da disponibilização de glicosímetros em comodato:

22.5.1. Deverão ser fornecidos aparelhos glicosímetros compatíveis com a marca, sem qualquer custo adicional, bem como baterias e manutenções, quando necessário.

22.5.2. Fica estabelecido o fornecimento de 1 (um) glicosímetro para cada 600 (seiscentas) tiras reagentes adquiridas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).**

23.1. O objeto trata-se de produto para saúde padronizado na Rede Municipal de Saúde de Cariacica pela PORTARIA SEMUS nº 021 de 16 de outubro de 2019, com especificação técnica detalhada, constantes no catálogo de materiais médico-hospitalares de consumo no Sistema Smar Materiais (catálogo 1.35.55).

**24. DA SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGO, MANUAL, FOLHETO, ISO 15197:2003 ATUALIZADA PELA ISO 15197:2013 (ou versão mais recente), OU AMOSTRA.**

24.1. Quando necessário, para comprovação das características do objeto da licitação, será solicitado catálogo, manual, folheto, impresso ou publicação original, ISO **15197:2003** atualizado pelo ISO **15197:2013** ou amostras dos produtos cotados pela empresa.

24.2. No caso do **Glicosímetro**, apresentar **catálogo** ou manual técnico em português, referente ao modelo ofertado, original ou cópia reprográfica, ficando condicionada a entrega do original do manual técnico em português por ocasião do recebimento do produto.

**25. DAS AMOSTRAS**

25.1. Quando necessário, para comprovação das características do objeto da licitação e atendimento das normativas sanitárias vigentes, poderá ser solicitado catálogo em português, manual ou fichas técnicas dos produtos cotados pela empresa. Esta solicitação será enviada por e-mail, no endereço eletrônico fornecido pela arrematante em sua proposta comercial e deverá ser respondida igualmente pelo e-mail em que foi enviado o pedido.

25.2. A(s) amostra(s), **poderá(ão) ser solicitada(s)** por e-mail, no endereço eletrônico fornecido pela arrematante em sua proposta comercial e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Assistência Farmacêutica, localizada na Rua: Engenheiro José Himério, nº11- Campo Grande, Cariacica- ES, 3º andar, sala nº 307, Cep: 29146-460, no horário expediente, das 08h às 18 h, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor requerente. Em caso de postagem/transportadora, deverá ser enviado, por e-mail, o comprovante de envio dentro deste prazo mencionado.

25.3. A(s) amostra(s), **quando solicitada(s)**, serão recebidas e encaminhadas à Comissão Municipal Permanente de Análise e Avaliação de Amostras e/ou Catálogos de Materiais, Insumos, Medicamentos e Equipamento, material médico hospitalar, e equipamento odontomédico hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo **Decreto nº 143 de 28 de Setembro de 2018**, cuja composição dos membros foi atualizada pela **PORTARIA/SEMUS/Nº 019, de 20 de Dezembro de 2024**. A comissão procederá à realização dos trâmites necessários para avaliação da amostra.

25.4. A(s) amostra(s), **quando solicitada(s)**, será (ão) avaliada(s) no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a efetiva entrega pela licitante arrematante, ocasião que será emitido parecer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

pela referida comissão, onde constarão os motivos para eventual desaprovação. Para tanto, poderá ser solicitada, de uma a cinco unidades de cada item, ou conforme necessidade.

25.5. A(s) amostra(s), quando solicitadas, dever (ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica com as mesmas especificações do item a ser fornecido obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem de segurança com a finalidade de verificar se o bem proposto pela licitante realmente atende as descrições dos itens constante no Edital.

25.6. Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e o produto ofertado atende as necessidades da Secretaria de Saúde em termos de qualidade.

**24.7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA QUANDO SOLICITADA ( EXCLUSIVO PARA O LOTE 01).**

24.7.1. Informar nas embalagens as especificações de cada item, conforme descrito no termo de referência ou no edital.

24.7.2. O produto apresentado, poderá ser aberto, manuseado (para conferência da especificação solicitada), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrada ao final da avaliação.

24.7.4. Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:

24.7.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar amostras de: 01 glicosímetro, no mínimo 50 tiras de glicemia, e no mínimo 50 lancetas ou em quantidades suficientes, na Unidade Básica de Saúde e na data e horário a serem definidos pela Gerência de Assistência Farmacêutica;

24.7.6. Os testes serão acompanhados por no mínimo um membro da Comissão Municipal Permanente de Análise e Avaliação de Amostras e/ou Catálogos de Materiais, Insumos, Medicamentos e Equipamento Odonto-Médico Hospitalares e executado pelo profissional de saúde da UBS que irá realizar o teste.

24.7.7. Fica facultado à empresa vencedora disponibilizar um único representante para acompanhar os testes, no dia e horário agendados pela Gerência de Assistência Farmacêutica. Assim como, retornar à UBS no dia e horário previstos para entrega dos resultados laboratoriais;

24.7.8. A empresa vencedora será informada sobre o dia e horário da realização dos testes por meio de mensagem eletrônica sendo necessária a confirmação do recebimento da mesma.

24.7.9. Serão coletadas amostras de 10 pacientes voluntários, convidados a realizarem o exame com o glicosímetro, além do exame laboratorial de glicemia. Os usuários voluntários





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

deverão assinar um Termo de Consentimento concordando com as seguintes informações: caso haja divergência nos resultados entre o glicosímetro e o laboratório (1º teste) haverá a necessidade de retornarem para fazer uma nova coleta; será entregue à enfermeira da UBS uma cópia do resultado laboratorial para que seja apresentado ao representante da empresa, e após, será enviada para Comissão Municipal Permanente de Análise e Avaliação de Amostras e/ou Catálogos de Materiais, Insumos, Medicamentos e Equipamento Odonto-Médico Hospitalares que irá arquivá-lo para fim de comprovação; em nenhum momento as identidades dos voluntários serão divulgadas no processo licitatório.

24.7.10. Não sendo possível conseguir essas 10 amostras no mesmo dia, poderá ser agendado para o dia seguinte uma nova busca de voluntários;

24.7.11. Será preenchida uma planilha com os dados dos pacientes, data, horário e resultados do glicosímetro e do laboratório;

24.7.12. Os resultados das medições de glicose capilar (glicosímetro), em comparação com as medições de referência venosa (exame laboratorial de glicemia) deverão estar 95% deles no intervalo de  $\pm 15$  mg/dl para as concentrações de glicose  $< 100$  mg/dl, e de  $\pm 15\%$  para as concentrações de glicose  $\geq 100$  mg/dl. Será reprovada a tira para dosagem de glicemia que não atender os 95% mencionados acima.

## **25. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:**

25.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse documento.

## **26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO.**

26.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

26.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

## **27. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

27.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades dos equipamentos de Saúde deste Município. Após análise técnica e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

administrativa, conclui-se pela vedação de participação de consórcios de empresas, com base nos seguintes fundamentos:

27.1.1. Natureza e simplicidade do objeto – O fornecimento dos materiais não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação de consórcios empresariais. Trata-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e facilmente fornecido por empresas individualmente;

27.1.2. Garantia da responsabilidade contratual – A participação de consórcios poderia dificultar a responsabilização direta em caso de inadimplemento ou irregularidade contratual, uma vez que haveria necessidade de apuração conjunta entre empresas consorciadas. A contratação direta com empresa individual garante maior celeridade, clareza e segurança jurídica na execução e eventual aplicação de penalidades;

27.1.3. Eficiência na gestão contratual – A gestão do contrato demanda acompanhamento constante quanto à qualidade, prazos e entregas, o que se mostra mais simples e eficiente quando a contratada é única e plenamente responsável pelo fornecimento. A eventual contratação de consórcios poderia gerar dificuldades de fiscalização, comprometer a unidade da execução e ampliar riscos operacionais;

27.1.4. Inexistência de justificativa para consórcio – A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a participação de consórcios quando houver necessidade de ampliar a competitividade ou assegurar a execução de objetos de maior envergadura técnica e financeira. No presente caso, não se verifica tal necessidade, pois o objeto é comum, de fornecimento corriqueiro e com ampla concorrência de empresas em condições de atendê-lo individualmente;

27.1.5. Atendimento ao interesse público – A vedação de consórcios assegura maior controle administrativo, transparência e eficiência na contratação, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade, garantindo a participação de empresas idôneas aptas a atender integralmente às especificações do edital.

27.2. Assim, justifica-se a vedação de participação de consórcios na presente licitação, medida que assegura maior segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gerência de Assistência Farmacêutica**

**28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica, 26 de fevereiro de 2026.

**Autora**

**Rosana Carrareto Moraes Palma**  
Gerente da Assistência Farmacêutica  
Mat. 117.123



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700330037003100330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROSANA CARRARETO MORAES PALMA** em **26/02/2026 13:02**

Checksum: **66963E66F6FF27FD100E2FDA5F4551B3DB7D0E3395A85A14164B4156C0D1676B**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700330037003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.